



Memorando 4- 1.626/2026

De: Mayck S. - SMS

Para: SEMAD-DIVCL - Divisão de Compras e Licitação

Data: 24/06/2026 às 11:07:24

Setores envolvidos:

SMS, SEMAD-DIVCL, GAB

Requerimento Kit Porta Insulina

Seguem os documentos conforme o solicitado:

—

Mayck Willian Dos Santos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Requerimento_Bolsa_de_Insulina_2.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (REQUERIMENTO)

Formosa do Oeste, 23 de junho de 2026.

Exmo. Senhor
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal
Formosa do Oeste – PR

A Secretaria Municipal de Saúde vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar a aquisição de kit porta insulina térmico, conforme segue:

Justificativa da Necessidade da Contratação: A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de kits porta insulina térmicos, destinados ao adequado acondicionamento e transporte de insulina por pacientes que fazem uso contínuo desse medicamento.

A insulina é um fármaco termossensível, que necessita ser mantido sob condições específicas de temperatura para garantir sua eficácia e segurança. A exposição a variações térmicas inadequadas pode comprometer sua ação terapêutica, colocando em risco o controle glicêmico dos pacientes.

A utilização do kit porta insulina térmico apresenta diversas vantagens, dentre as quais destacam-se:

Manutenção da temperatura adequada: conserva a insulina dentro da faixa ideal, mesmo durante deslocamentos e em ambientes externos;

Preservação da eficácia do medicamento: evita perdas por degradação causada por calor excessivo ou variações térmicas;

Facilidade de transporte: possibilita que o paciente transporte o medicamento com segurança no dia a dia, em viagens ou no trabalho;

Praticidade e organização: permite armazenar insulina, seringas, canetas aplicadoras e demais insumos de forma adequada e acessível;

Redução de desperdícios: diminui a perda de medicamentos por armazenamento inadequado;
Promoção da adesão ao tratamento: ao facilitar o uso correto e seguro da insulina, contribui para melhor controle da diabetes.

Dessa forma, a aquisição dos kits porta insulina térmicos mostra-se necessária e vantajosa, contribuindo diretamente para a qualidade do tratamento dos pacientes diabéticos, bem como para a promoção da saúde e prevenção de complicações decorrentes do uso inadequado do medicamento.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação: A presente contratação refere-se à aquisição de kit porta insulina térmico (flexível), com capacidade de 4 litros, destinado ao acondicionamento e transporte adequado de insulinas distribuídas aos pacientes atendidos pela Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa do Oeste – PR.

A contratação por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de bens de consumo cujo valor total estimado é de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), enquadrando-se dentro do limite legal vigente para contratações de pequeno valor.

A necessidade da aquisição justifica-se pelo fato de que a insulina é um medicamento termossensível, que exige armazenamento e transporte sob condições adequadas de temperatura, a fim de preservar sua eficácia e segurança. O acondicionamento inadequado pode comprometer o tratamento dos pacientes diabéticos, gerando riscos à saúde e possíveis complicações clínicas.

O kit porta insulina térmico especificado apresenta características técnicas apropriadas, como revestimento interno em material atóxico e impermeável, isolamento térmico eficiente e fornecimento de gelos reutilizáveis (gelox), garantindo a manutenção da temperatura ideal durante o transporte. Além disso, sua estrutura resistente e a presença de alça facilitam o uso pelos pacientes no dia a dia.

A personalização com identificação do Município de Formosa do Oeste – PR, Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal contribui para melhor controle e organização dos itens distribuídos, evitando extravios e reforçando o caráter institucional da ação.

Ressalta-se ainda que a aquisição proporciona:

- Maior segurança no armazenamento e transporte da insulina;
- Preservação da qualidade e eficácia do medicamento;
- Redução de perdas por acondicionamento inadequado;
- Facilidade no uso e transporte pelos pacientes;
- Fortalecimento da adesão ao tratamento;
- Melhoria na qualidade da assistência farmacêutica prestada.

Dessa forma, considerando o valor total da contratação de R\$ 7.485,00, a necessidade do fornecimento e o relevante interesse público envolvido, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, desde que observados os demais requisitos legais, como a devida pesquisa de preços e a comprovação da vantajosidade para a Administração Pública.

Justificativa do Preço: A definição do preço foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Conforme levantamento realizado, verificou-se que o valor apresentado na proposta está compatível com os preços praticados no mercado para produtos com características equivalentes, considerando especialmente:

- Qualidade dos materiais empregados, englobando o revestimento externo resistente e o revestimento interno atóxico e impermeável.
- Eficiência no isolamento térmico, que é essencial para conservação da insulina, além do fornecimento de 04 unidades de gelox reutilizável com validade mínima de 3 anos.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

- Personalização do produto conforme a identificação institucional do Município.
- Dimensões e capacidade adequadas ao acondicionamento seguro do medicamento.

Ressalta-se que o valor unitário de **R\$ 49,90** mostra-se compatível e vantajoso, não havendo indícios de sobrepreço, estando dentro dos padrões praticados no mercado. O valor global de **R\$ 7.485,00** também se encontra dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da legislação vigente.

Ademais, a proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas exigidas, aliando qualidade, funcionalidade e preço adequado, o que reforça a vantajosidade da contratação. Dessa forma, conclui-se que o preço contratado encontra-se devidamente justificado, sendo compatível com o mercado e adequado ao atendimento do interesse público, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de Execução: Indeterminado.

Natureza: Bens Comuns.

Forma de Fornecimento: Integral.

Fiscal do Contrato: Rosilene Alves Galane

Estudo Técnico Preliminar: Na presente contratação será dispensado a elaboração do ETP, conforme Decreto nº 13/2024.

Projeto Atividade (local da despesa): Manutenção de Serviços de Saúde

Itens da Contratação:

ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FONTE
1	150 Kits	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00	UN	kit porta insulina térmico (flexível) de 4 litros, na cor (preto), revestimento externo em bagum sintético, revestimento interno em polietileno atóxico soldado (não vasa), com alça para as mãos em polipropileno, acompanha 04 unidades de gelox gel flexível para congelamento com validade mínima de (3 anos), personalizado de um lado e em uma cor (branco) do Município de Formosa do Oeste – PR, Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, para dispensa e armazenagem correta de insulinas aos pacientes na farmácia do município, medidas: Bolsa térmica flexível: 17 x 16 x 15 cm. Gelox gel flexível 4 x 6 cm.	

Justificativa das Quantidades da Contratação: A definição do quantitativo de 150 kits porta insulina térmicos foi realizada com base na demanda atual da Farmácia Municipal da Secretaria



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Municipal de Saúde de Formosa do Oeste – PR, considerando o número de pacientes cadastrados que fazem uso contínuo de insulina e necessitam de acondicionamento adequado para o transporte e armazenamento do medicamento.

O quantitativo estimado leva em consideração:

O número de pacientes diabéticos insulino-dependentes atendidos regularmente pela rede municipal de saúde;

A necessidade de fornecimento individual do kit, garantindo o uso seguro e adequado da insulina;

A inclusão de novos pacientes que possam iniciar tratamento ao longo do período;

A manutenção de um estoque mínimo para atendimento contínuo da demanda;

Além disso, destaca-se a necessidade de previsão de substituições, considerando que os kits são itens de uso contínuo e estão sujeitos a desgaste natural, danos decorrentes do uso diário, perda ou inutilização, especialmente em razão do manuseio frequente e exposição a variações de temperatura.

Assim, parte do quantitativo previsto contempla a reposição desses materiais, assegurando que os pacientes não fiquem desassistidos quanto ao acondicionamento adequado da insulina, o que poderia comprometer a eficácia do tratamento.

A quantidade de 150 unidades mostra-se, portanto, adequada e suficiente para atender tanto a demanda atual quanto eventuais substituições e novos atendimentos, evitando desabastecimento ou interrupções no serviço.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada de forma criteriosa, observando os princípios da eficiência e economicidade, evitando aquisições em excesso e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, o quantitativo definido encontra-se devidamente justificado, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Aline do Amaral Garcia
Secretária de Saúde
Portaria nº 04/25

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kit porta insulina térmico nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	kit porta insulina térmico (flexível) de 4 litros, na cor (preto), revestimento externo em bagum sintético, revestimento interno em polietileno atóxico soldado (não vasa), com alça para as mãos em polipropileno, acompanha 04 unidades de gelox gel flexível para congelamento com validade mínima de (3 anos), personalizado de um lado e em uma cor (branco) do Município de Formosa do Oeste – PR, Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, para dispensa e armazenagem correta de insulinas aos pacientes na farmácia do município, medidas: Bolsa térmica flexível: 17 x 16 x 15 cm. Gelox gel flexível 4 x 6 cm.	kit	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00

1.2. Havendo divergências no descritivo dos itens entre o Catálogo CATMAT/CATSER e este instrumento, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16/2025.



1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Autorização de Compras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de kit porta insulina térmico, a fim de atender a secretaria de saúde, uma vez que a aquisição dos kits tem como objetivo melhorar o acondicionamento e transporte de insulina por pacientes que fazem uso contínuo desse medicamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando atender à necessidade pública da secretaria demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de bens de consumo cujo valor total estimado é de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), enquadrando-se dentro do limite legal vigente para contratações de pequeno valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Autorização de Compras ou na comunicação eletrônica que encaminhou a Autorização.

5.3. Caso não seja indicado nenhum endereço específico das repartições públicas para entrega dos bens, os mesmos deverão ser entregues diretamente no Paço Municipal junto a Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, Centro, CEP: 85.830-000, Centro.

5.4. O horário de entrega deverá obedecer ao horário de expediente das repartições públicas, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

5.5. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6. Para exercer a responsabilidade administrativa e técnica de fiscalização do objeto da presente contratação, fica designado o Servidor Público ROSILENE ALVES GALANE, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutica, portadora do CPF nº 031.513.589-18.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento;

8.5.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.485,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada previamente à emissão da nota de empenho ou à formalização do instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

Formosa do Oeste, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
Aline do Amaral Garcia
Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5509-7EDB-EB5D-34CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORIVALDO MUNICELLI (CPF 031.XXX.XXX-09) em 24/06/2026 15:48:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/5509-7EDB-EB5D-34CC>